

Ata de reunião nº 004/2023

Ata de apresentação de defesa de recurso pela Comissão Eleitoral Local.

As 17:00 horas do dia 15 de maio de 2023 reuniu-se na sala da Comissão Eleitoral Local do Instituto Federal do Pará - Campus Costanhal, mediante a resolução Consup/IFPA nº 972 de 2 de maio de 2023, os representantes eleitos das Comissões Locais Tatiano Rocha de Azevedo, Eziquiel de Meraes, Domingos Gócio Meraes Tavares, Paulo César Santos da Costa, Wagner Roberto Santos dos Santos, Gilsivani Hoffmann Cardoso. em resposta a apresentação de defesa de recurso impetrado Maryfane Diniz de Araújo Gomes. Os trabalhos foram iniciados com a leitura da defesa da Candidata, após discussão quanto ao requerimento, a Comissão Local deliberou por manter a decisão de recurso anterior, contudo decidiu por solicitar a avaliação do recurso pela Comissão Central. A reunião se encerrou às 18:51 e eu Gilsivani Hoffmann Cardoso lavrei a presente ata.

Gilsivani Hoffmann Cardoso.

Eziquiel de Meraes

Wagner R.S. dos Santos

Paulo César S. da Costa

D.:

Em resposta ao Processo Número 23051.012199/2023-86

A RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 972, DE 2 DE MAIO DE 2023, *in verbis*:

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas do processo de consulta à comunidade escolar para a escolha do cargo de Reitor (a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará e para o cargo de Diretor (a) Geral dos Campi Breves, Óbidos, Santarém, Belém, Ananindeua, Abaetetuba, Castanhal, Bragança, Paragominas, Altamira, Cametá, Tucuruí, Marabá Industrial, Marabá Rural, Parauapebas, Conceição do Araguaia e Itaituba, atendendo ao que prevê a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto n.º 6.986, de 20 de outubro de 2009, e a Resolução nº 949/2023 – CONSUP/ IFPA, de 10 de março de 2023, publicado no DOU nº 49, Seção 2, p. 24-25, de 13 de março de 2023, que deflagrou este processo eleitoral e observada a aprovação pelo Conselho Superior do IFPA (CONSUP/IFPA).

Perfaz em premissa fundamental que em todo aquele que pretende concorrer a cargo na Administração Pública conheça os ditames do respectivo concurso, visto que esse é vinculado aos ditames daquele, ou seja, o edital é a lei do concurso público, e que *in verbis*:

Art. 14. O registro da candidatura para Diretor Geral (a) deverá ser realizado mediante abertura de processo, para o e-mail do setor de protocolo dos Campi ou Reitoria, sendo destinado à Comissão Eleitoral Local do campus ao qual pretende concorrer, no período indicado no cronograma (ANEXO I). Ao enviar o e-mail para o setor de protocolo solicitando a abertura do processo, deve-se colocar em cópia o e-mail da respectiva Comissão Eleitoral Local, para que a mesma também receba a documentação e tenha ciência da inscrição. A lista dos e-mails das comissões locais está disponível no sítio do IFPA relativo ao presente pleito.

§1º São documentos necessários para o registro de candidatura ao cargo de Diretor (a) Geral dos Campi.

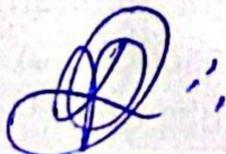
- I. ficha de inscrição fornecida pela CEC (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada;
- II. cópia de documento oficial de identificação com foto.
- III. cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IV. 1 (uma) foto 3X4 recente;
- V. documentos comprobatórios das exigências contidas no Artigo 11 deste Regulamento;
- VI. declaração de que não se enquadra em nenhum impedimento, conforme disposto no Artigo 12 deste Regulamento (modelo Anexo III); e
- VII. plano de Gestão (propostas, diretrizes e plano de ação) em mídia digital (.pdf).

Art. 16. As Comissões Eleitorais, Central e Locais, rejeitarão as candidaturas que não vierem acompanhadas da documentação necessária ou de candidatos que se encontrem em alguma hipótese de impedimento, em ato fundamentado neste Código.

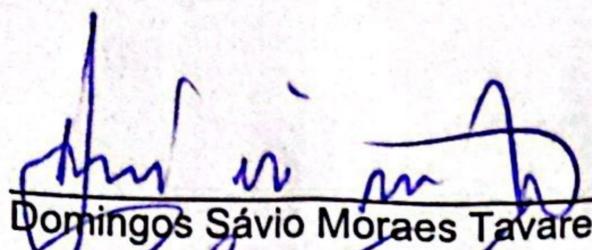
Contudo, considerando o que estabelece no cronograma do processo eleitoral destacado no referido edital, em que há a possibilidade de defesa de recursos administrativos e denúncias das candidaturas dos candidatos junto à CEL e CEC, como consta no ANEXO I, item 9.

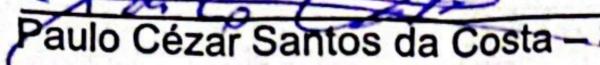
Diante disso e considerando o que a candidata argumenta que haviam documentos com fotos que poderiam atender o exigido no artigo 14, parágrafo I, inciso IV, tais como RG e Plano de Gestão e pede a consideração do princípio da razoabilidade. A comissão Eleitoral Local decide por manter o decidido na avaliação do primeiro recurso, no entanto, solicita que a Comissão Eleitora Central, avalie o referido processo para que não haja eventuais erros na interpretação do edital que rege o certame.

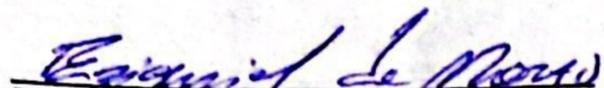
Castanhal, 15 de maio de 2023

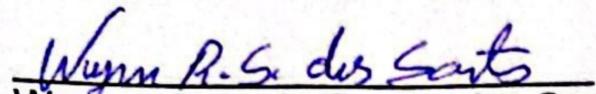


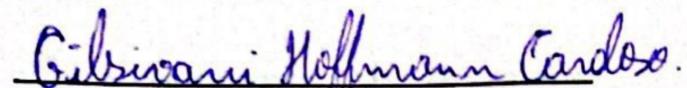
Tatiana Rocha de Azevedo – Titular Presidente


Domingos Sávio Moraes Tavares – Titular Vice-Presidente


Paulo César Santos da Costa – Secretário Titular


Eziquiel de Moraes – Titular


Wagner Roberto Santos dos Santos – Titular


Gilsivani Hoffmann Cardoso – Titular